Eleitoral.

Eduardo de Menezes Filho
- Presidente -

Ata da 82ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

No dia dez de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Eduardo de Menezes e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Dario Lins, Aníbal de Castro, Drs. Tarcísio Rocha, Jair Martins, Salvador Vitti e Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral.

Expediente - Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: O Sr. Dr. Presidente leu o seguinte telegrama recebido do Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral: "Comunico a V. Exci. que, em sessão de ontem, tomando conhecimento consulta ofício 6.431, resolveu: a) encaminhar oportunamente ao Congresso Nacional sugestão sentido cancelamento inscrições cujos títulos não forem retirados dentro prazo de dois anos data deferimento pedido; b) determinar que Juízes eleitorais ao organizarem listas votação não incluam nessas nem nas eleições que até então não tenham retirado do cartório seus títulos

Tal resolução deve ser comunicada aos Juízes Eleitorais dessa Circunscrição, com recomendação de lhe ser dada a mais ampla publicidade. Atenciosas saudações. Ministro Edgard Costa, Presidente. Tribunal Superior Eleitoral. Tomaram o Tribunal ingressar ao Tribunal a Justiça que se encontrava no Gabinete do Sr. Diretor Geral. O Tribunal resolveu colocar à disposição dos organizadores do Congresso de Criminologia Pública a sua sala de sessões. Julgamentos. Processos relatados pelo Sr. Des. Dario Cunha. Registro de Diretórios Municipais nºs 341 e 347/54 do P.T.N. em Cinco Formosas, Alvorada, Bambuí e Bom Despacho, Sto Gonçalo do Sapucaí, São Pedro da União, Teófilo Otoni e Três Pontas. Deferiram. Processo relatado pelo Sr. Des. Aníbal de Freitas. Registro de Diretório Municipal nº 386/54 do P.T.N. em Cratéus, Miraí, Muriaé, e Nova Ponte. Deferiram. 416/54 do PSP em Delfim Moreira. Deferiram. 425/54 do P.T.B. em Nova Lima. Deferiram. Processo relatado pelo Sr. Dr. Assis Rocha. Registro de Diretório Municipais nºs 417 e 434/54 do PSP em Lbia e Alterosa. Deferiram. Processo relatado pelo Sr. Dr. João Martins. Registro de Diretório Municipais nº 394/54 do PTN em Pedra Azul. Deferiram. 418/54 do PSP em Jequitaí. Deferiram. Recurso nº 303/50 da Capital. Recorrente: P.T.N. Recorrido: PSD. Mandaram arquivar. Consulta nº 192/54 de Machado. Consulente: Sr. Dr. Juiz Eleitoral. Tomaram vigorado afirmativamente,

isto é, que nos pedidos de 2as vias de títulos deve ser declarada a data da inscrição, a fim de, se o eleitor se quiser transferir para outra zona, logo verificar-se se já está completo um ano de residência na zona de inscrição. Decidiram mais que a presente solução conste de uma resolução do Tribunal e seja comunicada ao Tribunal Superior Eleitoral 196/54 de Bicas. Unanimente: Mm. Juiz Eleitoral. Declararam que deve ser criado um livro de inscrição especial para os Cedros de Segurei e nele serem lançadas todas as inscrições de eleitores novos e bem assim dos que se transferirem para o distrito e dos que tiverem deferidos os pedidos de 2as vias. Processo relatado pelo m. dr. Dalyas. p Viotti. Tocegistro e Diretoria Municipais nos 409/54 de S.S.S. de Varzea da Palma. Deferiram. 419/54 do PSP em Delfim Moreira, Cabreúva e Soledade de Minas. (Cancelamento) Deferiram. Unanime nº 397/54 de Bicas. Unanime: Mm. Mm. Juiz Eleitoral Entenderam que, dejois de deferido o pedido de transferência de domicílio eleitoral, o despacho deve ser anulado, ainda que ao Mm. Juiz venha a chegar notícia de ser fraudulento o pedido; mas, neste caso, deve o fato ser levado ao conhecimento do Promotor de Justiça para as providências que couberem. Processo relatado pelo m. dr. Agenor de Penna. Do registro de Diretorias Municipais nº

E. Mesquita

384/54 do PSD em Alfenas, Cambuí, Campestre, Itapu, João Pinheiro, Lima Duarte, Monsenhor Paulo e Varginha. Deferiram 408/54 do P.D.C. em Arcelândia. Deferiram. Nada mais havendo, o sr. dez. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Joi Antonio Ferreira Pinheiro, Substituto do Tribunal, lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho.
- Presidente -